

N do Termo: 10089

Incio da Vigncia: 29/12/2020 **Fim da Vigncia:** 30/04/2023

DADOS DO RGO OU ENTIDADE PROPONENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
158150	26426	10.820.882/0001-95	IF-Amap
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Rodovia Br-210, Km-03,	Brasil Novo	Macap	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
AP	68.909-398	96-91812311	marialva@ifap.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE PROPONENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
175.524.782-68	Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida		
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Rodovia Br-210, Km-03,	Brasil Novo	Macap	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Amap	68.909-398	96-3198-2152	:reitoria@ifap.edu.br]
N da Cdula da CI	rgo Expeditor	Cargo	
229710	SSP/AP	Reitora	

DADOS DO RGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
150016	00001	00.394.445/0532-13	Secretaria de Educao Profissional e Tecnolgica
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Esplanada dos Ministrios, Bl. L - 4 Andar - Gabinete	Centro	Braslia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
DF	70047-900	61-2022 8581	gabinetesetec@mec.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
648.770.196-34	MARILZA MACHADO GOMES REGATTIERI		
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Esplanada dos Ministrios, Bl. L - 4 Andar - Gabinete	Centro	Braslia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Distrito Federal	70047-900	61-9951-0060	gabinetesetec@mec.gov.br
N da Cdula da CI	rgo Expeditor	Cargo	
No informado	No informado		
Coordenao Responsvel	CPF		
DANIEL FERRAZ DE GODOY	055.991.624-86		

Plano de Trabalho

Identificao (Titulo/Objeto da Despesa)

Contratao de Mestrado para Servidores

I - descrio completa do objeto a ser executado

Contratao de mestrado para servidores, atravs de parceria entre IFAP, TJAP e UNB

UG/Gesto Repassadora

150016 / Secretaria de Educao Profissional e Tecnolgica

UG/Gesto Recebedora

158150 / IF-Amap

II - justificativa para a celebrao do instrumento

visando ampliar o ncleo de pesquisadores em direito que j se encontram em atuao no IFAP e regio, e o fortalecimento de um polo regional no norte voltado para a formao e a pesquisa na rea do Direito.abertura para o desenvolvimento de pesquisa, discussu e soluo de problemas juridicos inerentes sociedade, aprimorando a realidade social.

I) O Termo de Execuo Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crditos entre rgos e/ou entidades integrantes do Oramento Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execuo de aes de interesse recproco ou somente da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificao funcional programtica.

II) Integra este termo, independentemente de transcrio, o Plano de Trabalho e o Termo de Referncia, cujos dados ali contidos acatam os partcipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se s normas da Lei Complementar n 101/2000, Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei n 4.320/1964, Lei n 10.520/2002, Decreto n 93.872/1986 e o de n 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU n 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC n 1.529, de 31 de dezembro de 2014 ,Decreto n 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizaes dos rgos centrais e dos rgos descentralizadores.

III) Compete unidade descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizaes;
- b) aprovar o plano de trabalho;
- c) descentralizar os crditos oramentrios e recursos financeiros necessrios execuo das aes constantes dos termos de execuo descentralizada;
- d) acompanhar a execuo fsica e aprovar o relatrio de concluso do objeto;
- e) informar-se quanto realizao do objeto definido no termo de execuo descentralizada;
- f) prestar assistncia tcnica, quando necessrio, objetivando a fiel execuo do objeto deste termo de execuo descentralizada. Se verificadas irregularidades na execuo do objeto, a unidade descentralizadora dever suspender a descentralizao dos crditos, at sua integral regularizao. Aps a suspenso da descentralizao de que trata o paragrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execuo do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora dever rescindir o respectivo termo de execuo descentralizada, comunicando-se o fato Controladoria-Geral da Unio.

IV) Compete unidade descentralizada:

- a) executar o objeto pactuado no termo de execuo descentralizada, respeitada fielmente a classificao funcional programtica;

b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informacionais e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatoriamente e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à existência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de atos de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Programa de Trabalho	Ao	Plano Interno	Descrição da Ao constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2020	169145 - 12.363.5012.219U.26101.0001	219U	LPP08P0100N	Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	33903900	R\$ 1403925,00
Nota de Crédito(ano não informado)				Subtotal	R\$ 1.403.925,00	
TOTAL						R\$ 1.403.925,00

Autorizado pelo(a) MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA no dia

07/12/2020 s 12:10:41

Autorizado pelo(a) secretario(a) MARILZA MACHADO GOMES REGATTIERI no dia 28/12/2020 s
19:02:01

Braslia, 28 de Dezembro de 2020
